

# DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA**  
**Estado de Mato Grosso do Sul**  
**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 134/2020.**

A Prefeitura Municipal de Nova Andradina torna público aos interessados a realização do Pregão Presencial nº 134/2020 do Processo nº 84130/2020 – FLY nº 0333.003268/2020, tipo menor preço por ITEM. Regulamentado pelo Decreto nº 702, de 26 de dezembro de 2006. **Objeto:** Aquisição de 1.000 (hum mil), (Kits Emergenciais) com Gêneros Alimentícios, com a finalidade de atender famílias em situação de vulnerabilidade social e acolhimento, conforme CI nº 102/2020 e solicitação 896/2020, a pedido da Secretária Municipal de Assistência Social e Cidadania, conforme especificado no Anexo I – termo de referência do Edital O Edital e seus anexos estarão disponíveis, **no site da Prefeitura Municipal de Nova Andradina – MS (www.pmna.ms.gov.br) na seção: serviços Mais Acessados – Licitações ou na sede da Prefeitura Municipal de Nova Andradina.** Para qualquer esclarecimento estará disponível para contato o setor de Licitações localizado no endereço: Av. Antonio J. de Moura Andrade nº 541 ou pelo fone (67) 3441-1250 - ramal 5062, 5063 ou 5064. **Entrega e abertura da Proposta e Documentação: Dia: 10/07/2020 às 07h30min (Horário Local).**

Nova Andradina MS, 29 de Junho de 2020.

Eliane Roseli Fonseca  
Pregoeira

**EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO Nº 014 AO CONTRATO Nº 015/2008.**  
**CONTRATANTES:** MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA e do outro lado a pessoa física **MARILIA ROCHA**, resolvem em comum e recíproco acordo celebrarem o Termo Aditivo de Prorrogação de Prazo nº 014 ao Contrato nº 015/2008.

**DO ADITIVO:** O presente Termo Aditivo tem a finalidade de prorrogar o prazo contratual previsto na cláusula sétima, para o período compreendido entre **01/07/2020 a 30/12/2020**, tendo em vista que o imóvel atende as necessidades de localização e adequação de instalações Centro de Atenção Psicossocial - CAPS, no município de Nova Andradina-MS, com fundamento na Lei Federal 8.245/91.

Nova Andradina-MS, 03 de junho de 2020.

**SÉRGIO DIAS MAXIMIANO**  
Secretário Municipal de Saúde  
Ordenador de Despesa  
Contratante

**MARILIA ROCHA**  
Locador  
Contratada

**EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 004 AO CONTRATO Nº 217/2016.**

**CONTRATANTES:** MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA, e outro lado a pessoa física de **LUIZ CARLOS RUIZ MANSANO**, resolvem em comum e recíproco acordo celebrarem o Termo Aditivo nº 004 ao Contrato nº 217/2016.

**DO ADITIVO:** O presente Termo Aditivo tem a finalidade de alterar a figura de Locador do contrato nº 217/2016 em concordância com o pedido e toda documentação anexa aos autos, tendo em vista a cessão de direitos entre a **pessoa física de Luiz Carlos Ruiz Mansano e a pessoa jurídica de Luiz Carlos Ruiz Mansano & Cia LTDA**, uma vez que o imóvel objeto da locação incorporou-se ao patrimônio da pessoa jurídica retromencionada. Desta forma passa a figurar como locador à Pessoa Jurídica de **Luiz Carlos Ruiz Mansano & Cia LTDA, CNPJ 02.965.457/0001-66, estabelecida na Av. Antônio Joaquim de Moura Andrade, nº 1370, Centro, nesta urbe**, que será representado pela pessoa física de Luiz Carlos Ruiz Mansano, já qualificado acima.

Nova Andradina-MS, 16 de junho de 2020.

**SÉRGIO DIAS MAXIMIANO**  
Secretário Municipal de Saúde  
Ordenador de despesas  
Contratante

**LUIZ CARLOS RUIZ MANSANO**  
Contratada

**LUIZ CARLOS RUIZ MANSANO & CIA LTDA**  
Contratada

**PORTARIA/SEMEC Nº 42, de 29 de junho de 2020.**

Dispõe sobre a lotação de Membro do Quadro do Magistério Municipal, na função de Professora Coordenadora na Escola Municipal Luis Cláudio Josué, a partir do ano de 2020.

A Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte, PROFª. GIULIANA MASCULI POKRYWIECKI, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando o que prevê a Lei Complementar nº 47, de 25 de outubro de

2002.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a servidora SIMONE DA SILVA, Mat. nº 4693, detentora do cargo de PROFESSORA, na função de PROFESSORA COORDENADORA 20 horas, na Escola Municipal Luis Cláudio Josué - Polo.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor no dia 30 de junho de 2020 e término em 31 de dezembro de 2020, ficando revogadas as demais disposições em contrário.

Nova Andradina/MS, 29 de junho de 2020.

**GIULIANA MASCULI POKRYWIECKI**  
Secretária Municipal de Educação,  
Cultura e Esporte

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 116/2020**

**DAS PARTES:** MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA, e de outro lado a empresa S.H. INFORMATICA LTDA, resolvem celebrar o presente Contrato.

**DO OBJETO:** A presente solicitação tem por objeto Contratação de empresa para intermediação de fornecimento de combustível, pelo sistema de gerenciamento por meio de cartão magnético, com a finalidade de manter em operação a frota Municipal de transporte oficial, responsável pela circulação de pessoal e materiais indispensáveis à manutenção da máquina pública. Conforme C.I. conjunta 008/2019 e solicitações n.ºs 797, 798, 799, 800, 801, 802 e 803/2019, a pedido da Secretaria Municipal de Planejamento e Administração, respectivamente, conforme especificado no anexo I – termo de referência do Edital, para atender as solicitações das secretarias acima mencionadas. A empresa contratada deverá fornecer o combustível por meio de cartão magnético para cada um dos veículos da frota e um sistema online, que deverá individualizar o usuário que realizou o abastecimento, indicando qual o combustível utilizado, detalhando a data (dd/mm/aa), hora (hh:mm), nome do posto de abastecimento, CPF e nome do motorista cadastrado no sistema, quilometragem, e identificação do veículo (placa), produto e quantidade consumida, saldo atual no cartão em litros/unidades e ainda, a evolução dos créditos dos cartões e da conta de cada unidade administrativa.

**DO VALOR DO CONTRATO:** Dá-se ao presente CONTRATO o valor de **R\$ R\$ 603.566,50 (seiscentos e três mil quinhentos e sessenta e seis reais e cinquenta centavos).**

**DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:** As despesas decorrentes da aquisição do objeto deste CONTRATO correrão à conta das seguintes Dotações Orçamentárias:

Empenho nº 1127/2020 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA

- Proj./Ativ. 2.075 – Manutenção e enc. c/ Gabinete do Secretário de Assistência Social, Elemento de Despesa – 3.3.90.30.00.00.00.00.01.1000(0000) – Material de Consumo. Orçamento para o exercício de 2020. (Cód. Red: 133)

Empenho nº 1128/2020 – SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

- Proj./Ativ. 2.105 – Manutenção e enc. c/ Gabinete do Secretário (SEMDI), Elemento de Despesa – 3.3.90.30.00.00.00.00.01.1000(0000) – Material de Consumo. Orçamento para o exercício de 2020. (Cód. Red: 241)

Empenho nº 1129/2020 – SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

- Proj./Ativ. 2.044 – Manutenção e enc. c/ Gabinete do Secretário de Planejamento e Controle, Elemento de Despesa – 3.3.90.30.00.00.00.00.01.1000(0000) – Material de Consumo. Orçamento para o exercício de 2020. (Cód. Red: 188)

Empenho nº 1130/2020 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E GESTÃO

- Proj./Ativ. 2.025 – Manutenção e enc. c/ Gabinete do Secretário de Finanças e gestão, Elemento de Despesa – 3.3.90.30.00.00.00.00.01.1000(0000) – Material de Consumo. Orçamento para o exercício de 2020. (Cód. Red: 207)

Empenho nº 1131/2020 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

- Proj./Ativ. 2.095 – Manutenção e enc. c/ Gabinete do Secretário de Infraestrutura, Elemento de Despesa – 3.3.90.30.00.00.00.00.01.1000(0000) – Material de Consumo. Orçamento para o exercício de 2020. (Cód. Red: 050)

Empenho nº 1132/2020 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULT E ESPORTES

- Proj./Ativ. 2.050 – Manutenção e enc. c/ Gabinete do Secretário de Educação, Elemento de Despesa – 3.3.90.30.00.00.00.00.01.1000(0000) – Material de Consumo. Orçamento para o exercício de 2020. (Cód. Red: 74)

Empenho nº 1133/2020 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULT E ESPORTES

- Proj./Ativ. 2.058 – Aquisição e Manutenção do Transporte Escolar e outros veículos, Elemento de Despesa – 3.3.90.30.00.00.00.00.01.1000(0000) – Material de Consumo. Orçamento para o exercício de 2020. (Cód. Red: 98)

Empenho nº 1134/2020 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

- Proj./Ativ. 2.110 – Manutenção e enc. c/ conservação de estradas, Elemento de Despesa – 3.3.90.30.00.00.00.00.01.1000(0000) – Material de Consumo. Orçamento para o exercício de 2020. (Cód. Red: 328)

Empenho nº 1135/2020 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

- Proj./Ativ. 2.115 – Manutenção e enc. c/ Gabinete do Secretário de Serviços Públicos, Elemento de Despesa – 3.3.90.30.00.00.00.00.01.1000(0000) – Material de Consumo. Orçamento para o exercício de 2020. (Cód. Red: 362)

**DA VIGÊNCIA:** O prazo de vigência contratual é contado a partir da data de sua assinatura por um período de até 30 de Setembro de 2020, podendo ser prorrogado nos termos da Lei Federal nº 10.520/02, aplicando-se ainda subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações.

**DA FISCALIZAÇÃO:** A gestão e fiscalização do presente CONTRATO e seu objeto será feita pelo CONTRATANTE por meio do Senhora LUIZ HENRIQUE LOURENÇO BASSO, ora designado pela Secretaria Municipal de Saúde, ao qual competirá além dos deveres de fiscalização, também dirimir as dúvidas que surgirem no curso da sua execução e de tudo dará ciência à CONTRATADA, para fiel execução contratual durante toda a sua vigência e/ou prazo de garantia.

Nova Andradina – MS, 25 de junho de 2020.

**S. H. INFORMATICA LTDA**  
MAICON DE SOUZA SIMAS  
Contratada

**JULLIANA CAETANO ORTEGA**  
Secretária Municipal de Assistência  
Social e Cidadania  
Contratante  
Ordenadora de Despesa

**EMERSON NANTES DE MATOS**  
Secretário Municipal de Finanças e Gestão  
Contratante  
Ordenador de Despesas

**VALTER VALENTIN PINTO**  
Secretário Municipal de Planejamento  
e Administração Interino  
Contratante  
Ordenador de Despesas

**JULIO CESAR CASTRO MARQUES**  
Secretário Municipal de Infraestrutura  
Contratante  
Ordenador de Despesa

**HERNANDES ORTIZ**  
Secretário Municipal de Meio Ambiente  
e Desenvolvimento Integrado  
Contratante  
Ordenador de Despesa

**GIULIANA MASCULI POKRYWIECKI**  
Secretária Municipal de Educação  
Cultura e Esportes  
Contratante  
Ordenadora de despesas

**ROBERTO GINELL**  
Secretário Municipal de  
Serviços Públicos  
Contratante  
Ordenador de Despesa

PORTARIA Nº 479, de 26 de Junho de 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder **Licença Especial de 03 (três) meses**, a partir de 29 de junho de 2020, referente ao quinquênio aquisitivo de 16 de abril de 2009 a 15 de abril de 2014 a Servidora Pública Municipal **ELENICE MOTA RODRIGUES DA CRUZ**, matrícula 5.456, exercendo o cargo de Auxiliar de Serviços Básicos, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte (autos 85.757/2020).

**Art. 2º** A Diretoria-Geral de Recursos Humanos averbará a Licença Especial da servidora constante desta Portaria, em sua ficha funcional.

**Art. 3º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos prospectivos a partir do dia 29 de junho de 2020, revogando-se as disposições em contrário.

Nova Andradina-MS, 26 de junho de 2020.

**José Gilberto Garcia**  
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 480, de 29 de Junho de 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder **Licença Especial de 03 (três) meses**, a partir de 18 de julho de 2020, referente ao quinquênio aquisitivo de 14 de maio de 2007 a 13 de maio de 2012 a Servidora Pública Municipal **MARCIA CALINCA USINGER**, matrícula 4.483, exercendo o cargo de Profissional de Saúde Pública, lotada na Secretaria Municipal de Saúde (autos 85.654/2020).

**Art. 2º** A Diretoria-Geral de Recursos Humanos averbará a Licença Especial da servidora constante desta Portaria, em sua ficha funcional.

**Art. 3º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar a partir do dia 18 de julho de 2020, revogando-se as disposições em contrário.

Nova Andradina-MS, 29 de junho de 2020.

**José Gilberto Garcia**  
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 481, de 29 de Junho de 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Exonerar, a pedido, a partir de 1º de julho de 2020, a servidora pública municipal **MÁRCIA BATISTA LOBO GRICOLO**, ocupante do cargo de **Assessora Governamental I**, Símbolo DAS -113, lotada na Secretaria Municipal de Finanças e Gestão (autos 85.877/2020).

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos prospectivos a partir do dia 1º de julho de 2020, revogando-se as disposições em contrário.

Nova Andradina-MS, 29 de junho de 2020.

**José Gilberto Garcia**  
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 482, de 29 de Junho de 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Exonerar, a pedido, a partir de 1º de julho de 2020, o servidor público municipal **LUCIANO LEAL DE SOUSA**, ocupante do cargo de **Assessor Governamental I**, Símbolo DAS -113, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento e Administração (autos 85.881/2020).

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos prospectivos a partir do dia 1º de julho de 2020, revogando-se as disposições em contrário.

Nova Andradina-MS, 29 de junho de 2020.

**José Gilberto Garcia**  
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 2.564, de 29 de Junho de 2020

**Altera disposições no Decreto 2.514, de 30 de abril de 2020, e dá outras providências.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei;

**CONSIDERANDO** que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação (artigo 196 da Constituição Federal);

**CONSIDERANDO** a necessidade de as autoridades públicas adotarem ações imediatas e eficazes para enfrentamento da propagação decorrente do "Novo Coronavírus" (2019-nCoV), sendo que inclusive a União já decretou estado de calamidade pública, o que foi reconhecida pelo Congresso Nacional;

**CONSIDERANDO** que a República Federativa do Brasil, por meio da Portaria 454, de 20 de março de 2020, expedida pelo Ministro da Saúde, declarou, em todo o território nacional, o estado de transmissão comunitária do "Novo Coronavírus" (2019-nCoV);

**CONSIDERANDO** o aumento de casos no Município de Nova Andradina e na região do Vale do Ivinhema;

**DECRETA:**

**Art. 1º** Ficam alterados os incisos I, X, XII, XVI e XVII do artigo 9º, os incisos I, II, III, V e VI do artigo 10 e o caput do artigo 18, todos do Decreto 2.514, de 30 de abril de 2020, os quais passam a vigorar com a seguinte redação:

**Art. 9º** ....

[...]

I - Os discriminados no artigo 3º do Decreto Federal 10.282, de 20 de março de 2020, desde que não contrariar outro dispositivo deste decreto.

[...]

X - As igrejas e as atividades religiosas de qualquer natureza até às 20h;

[...]

XII - As academias, centro de ginástica e estabelecimentos de condicionamento físico das 5h às 20h30m;

[...]

XVI - Os estabelecimentos de ensino profissionalizante para maiores de idade e de ensino de aperfeiçoamento para maiores de idade até às 20h30min;

XVII - Os estabelecimentos de ensino profissionalizante para menores de idade e de ensino de aperfeiçoamento para menores de idade até às 20h30min;

**Art. 10** ...

[...]

I - As padarias, sorveterias, açais, pizzarias, lanchonetes e os estabelecimentos alimentícios congêneres de pronto consumo, poderão funcionar de modo interno e externo (com consumo no local) até às 21h, desde que limitem a sua capacidade, no mínimo em 50% (cinquenta por cento), e mantenham suas mesas em uma distância mínima de 2m (dois metros) lineares entre elas, sendo que, a partir desse horário, permitido o funcionamento apenas para entrega mediante delivery;

II - As igrejas e as atividades religiosas de qualquer natureza poderão manter o funcionamento até às 20h;

III - Os restaurantes poderão funcionar de modo interno e externo (com consumo no local) até às 21h, desde que limitem a sua capacidade, no mínimo em 50% (cinquenta por cento), e mantenham suas mesas em uma distância mínima de 2m (dois metros) lineares entre elas, sendo que, a partir desse horário, permitido o funcionamento apenas para entrega mediante delivery;

[...]

V - As conveniências, os bares e os estabelecimentos que preponderam somente a venda de bebidas alcoólicas poderão funcionar de modo interno e externo (com consumo no local) até às 21h, desde que limitem a sua capacidade, no mínimo em 50% (cinquenta por cento), e mantenham suas mesas em uma distância mínima de 2m (dois metros) lineares entre elas, sendo que, a partir desse horário, permitido o funcionamento apenas para entrega mediante delivery.

VI - As Farmácias, os postos de combustíveis, hotéis, motéis e congêneres, as pessoas jurídicas estabelecidas no Distrito Industrial de Nova Andradina, bem como os estabelecimentos discriminados no artigo 3º do Decreto Federal 10.282, de 20 de março de 2020 que não estiverem especificados em algum dos incisos deste artigo poderão manter suas atividades aos domingos, desde que limitado a 50% (cinquenta) por cento do funcionamento por turno.

**Art. 18** Diante da grave ameaça do "Novo Coronavírus" (2019-nCoV) fica, desde já, vedado, por tempo indeterminado, a circulação de pessoas no município de Nova Andradina-MS, das 21h às 4h, salvo em caráter excepcional e inadiável.

**Art. 2º** Excepcionalmente nos dias 5 de julho de 2020 e 12 de julho de 2020, os estabelecimentos privados e a feira livre não poderão funcionar para atendimento interno e externo, com exceção:

I - Para atendimento externo dos estabelecimentos descritos nos incisos I e III do Decreto 2.514, de 30 de abril de 2020;

II - Para atendimento interno e externo dos estabelecimentos descritos no inciso VI do Decreto 2.514, de 30 de abril de 2020;

**Parágrafo único.** O atendimento externo permitido neste artigo fica limitado à entrega delivery, retirada balcão e "drive thru".

**Art. 3º** Ficam mantidas as demais disposições constantes no Decreto 2.514, de 30 de abril de 2020.

**Art. 4º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Nova Andradina-MS, 29 de junho de 2020.

**José Gilberto Garcia**  
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 002517/20 de 7 de Maio de 2020

"Dispõe sobre Suplementação de verbas do Orçamento Vigente e da outras providências"

José Gilberto Garcia, Prefeito Municipal de Nova Andradina no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 75, inciso VII da Lei Orgânica do Município, e da autorização contida no Art. 9º, inciso I da Lei 001545/19 de 14 de Novembro de 2019.

## DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto ao orçamento geral do Município

de Nova Andradina, em favor dos órgãos abaixo discriminados o valor de R\$ 467.500,00 para atender reforço de dotações como segue:

04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA			
04.05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA			
04.05.15.451.0020.1.044 - Construção e Melhoria de parques, praças, canteiros e vias públicas			
4.4.90.51.00.00.00 - Obras e Instalações	7.000,00		
		Total do Proj./Ativ.	7.000,00
04.05.15.451.0020.1.052 - Aquisição de terrenos para fins de uso público			
4.4.90.61.00.00.00 - Aquisição de Imóveis	51.100,00		
		Total do Proj./Ativ.	51.100,00
04.05.15.451.0020.2.080 - Reforma e Ampliação de Prédios Públicos			
4.4.90.51.00.00.00 - Obras e Instalações	69.000,00		
		Total do Proj./Ativ.	69.000,00
		Total da Unidade	127.100,00
		Total do Órgão	127.100,00
06 - SECRETARIA M. EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES			
06.07 - SECRETARIA M. EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES			
06.07.12.361.0033.2.054 - Manutenção e enc. c/ Salário Educação			
4.4.90.51.00.00.00 - Obras e Instalações	76.400,00		
		Total do Proj./Ativ.	76.400,00
		Total da Unidade	76.400,00
		Total do Órgão	76.400,00
16 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E GESTAO			
16.20 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E GESTAO			

16.20.04.123.0018.2.025 - Manutenção e enc. c/ Gabinete do Secretario de Finanças e Gestão			
3.3.90.39.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Juridica			100.000,00
		Total do Proj./Ativ.	100.000,00
		Total da Unidade	100.000,00
		Total do Órgão	100.000,00

## 21 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PUBLICOS

## 21.06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PUBLICOS

## 21.06.26.122.0020.2.109 - Manutenção, concertos e reparação da frota de veículos

3.3.90.30.00.00.00 - Material de Consumo

Total do Proj./Ativ. 158.000,00

Total da Unidade 158.000,00

Total do Órgão 158.000,00

## 21.06.04.122.0020.2.115 - Manutenção e enc. c/ Gabinete do Secretario de Serviços Públicos

3.3.90.39.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Juridica

Total do Proj./Ativ. 6.000,00

Total da Unidade 6.000,00

Total do Órgão 164.000,00

## TOTAL SUPLEMENTADO:

Art. 2º - Os recursos necessários às suplementações anteriormente discriminadas, decorrerão da anulação de parte dos créditos orçamentários como segue:

## 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

## 04.05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

## 04.05.15.451.0020.1.035 - Pavimentação Asfáltica, drenagem e calçamento de ruas e avenidas

4.4.90.51.00.00.00 - Obras e Instalações

Total do Proj./Ativ. 12.000,00

04.05.15.451.0020.1.038 - Pavimentação Asfáltica - PAC 2

4.4.90.51.00.00.00 - Obras e Instalações

Total do Proj./Ativ. 27.000,00

04.05.15.451.0020.1.042 - Pavimentação do Parque Industrial

4.4.90.51.00.00.00 - Obras e Instalações

Total do Proj./Ativ. 10.000,00

04.05.15.451.0020.1.046 - Construção e melhoria de sistemas de galerias de águas pluviais

4.4.90.51.00.00.00 - Obras e Instalações

Total do Proj./Ativ. 9.100,00

04.05.15.451.0020.1.062 - Recuperação de Erosão

3.3.90.39.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Juridica

Total do Proj./Ativ. 9.000,00

04.05.15.451.0020.2.074 - Edificações de Prédios Públicos

4.4.90.51.00.00.00 - Obras e Instalações

Total do Proj./Ativ. 60.000,00

Total da Unidade 127.100,00

Total do Órgão 127.100,00

## 06 - SECRETARIA M. EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

## 06.07 - SECRETARIA M. EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

## 06.07.12.365.0032.1.059 - Aquisicao, ampliação, construção, manutenção e reforma c/ recursos FN

4.4.90.51.00.00.00 - Obras e Instalações

76.400,00

	Total do Proj./Ativ.	76.400,00
	Total da Unidade	76.400,00
	Total do Órgão	76.400,00
<b>16 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E GESTAO</b>		
<b>16.20 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E GESTAO</b>		
21.06.04.123.0018.2.025 - Manutenção e enc. c/ Gabinete do Secretário de Finanças e Gestão		
3.3.90.93.00.00.00 - Indenizações e Restituições		100.000,00
	Total do Proj./Ativ.	100.000,00
	Total da Unidade	100.000,00
	Total do Órgão	100.000,00
<b>21 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PUBLICOS</b>		
<b>21.06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PUBLICOS</b>		
21.06.15.122.0020.1.063 - Aquisiao de Veiculos, Maquinas e Equipamentos		
4.4.90.52.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente		8.000,00
	Total do Proj./Ativ.	8.000,00
21.06.15.122.0020.1.064 - Implantação do Plano Diretor de Transporte e Mobilidade Urbana		
3.3.90.30.00.00.00 - Material de Consumo		1.000,00
3.3.90.36.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física		1.000,00
3.3.90.39.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica		1.000,00
21.06.15.451.0020.1.065 - Recuperação e Manutenção de vias urbanas	Total do Proj./Ativ.	3.000,00
3.3.90.30.00.00.00 - Material de Consumo		9.200,00
3.3.90.36.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física		3.000,00
	Total do Proj./Ativ.	12.200,00
21.06.15.451.0020.1.111 - Construção de pontes e obras de arte		
3.3.90.39.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica		4.700,00
21.06.15.451.0020.2.107 - Manutencao e enc. c/ Parques, Praças e Jardins	Total do Proj./Ativ.	4.700,00
3.3.90.30.00.00.00 - Material de Consumo		5.000,00
3.3.90.36.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física		5.000,00
4.4.90.51.00.00.00 - Obras e Instalações		1.700,00
	Total do Proj./Ativ.	11.700,00
21.06.26.122.0020.2.109 - Manutenção, concertos e reparação da frota de veiculos		
3.3.90.39.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica		1.200,00
	Total do Proj./Ativ.	1.200,00
21.06.15.122.0020.2.110 - Manutenção e enc c/ conservação de estradas		
3.3.90.30.00.00.00 - Material de Consumo		20.000,00
3.3.90.39.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica		5.000,00
	Total do Proj./Ativ.	25.000,00
21.06.04.122.0020.2.111 - Manutenção e enc c/ Aeroporto Municipal		
3.3.90.30.00.00.00 - Material de Consumo		2.100,00
3.3.90.36.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física		1.050,00
3.3.90.39.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica		2.100,00

4.4.90.51.00.00.00 - Obras e Instalações		2.550,00
4.4.90.52.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente		1.050,00
	Total do Proj./Ativ.	8.850,00
21.06.15.451.0020.2.112 - Ampliação e melhoria com sinalização de Transito		
3.3.90.30.00.00.00 - Material de Consumo		10.000,00
4.4.90.51.00.00.00 - Obras e Instalações		15.000,00
4.4.90.52.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente		5.000,00
	Total do Proj./Ativ.	30.000,00
21.06.15.452.0020.2.114 - Implantação e manutenção da Zona Azul		
3.3.90.30.00.00.00 - Material de Consumo		5.000,00
4.4.90.51.00.00.00 - Obras e Instalações		3.000,00
4.4.90.52.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente		2.350,00
	Total do Proj./Ativ.	10.350,00
21.06.04.122.0020.2.115 - Manutenção e enc. c/ Gabinete do Secretário de Serviços Públicos		
3.3.90.93.00.00.00 - Indenizações e Restituições		1.000,00
4.4.90.52.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente		1.000,00
	Total do Proj./Ativ.	2.000,00
21.06.04.122.0020.2.116 - Manutenção e enc. c/ Departamento municipal de transito e transporte		
3.3.90.30.00.00.00 - Material de Consumo		4.000,00
	Total do Proj./Ativ.	4.000,00
21.06.20.662.0020.2.210 - Manutenção do Prog. Coleta Seletiva de Lixo		
3.3.90.30.00.00.00 - Material de Consumo		10.000,00
3.3.90.39.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica		23.000,00
	Total do Proj./Ativ.	33.000,00
21.06.15.451.0020.2.231 - Operação e Manutenção do Aterro Sanitário		
4.4.90.52.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente		10.000,00
	Total do Proj./Ativ.	10.000,00
	Total da Unidade	164.000,00
	Total do Órgão	164.000,00
<b>TOTAL REDUZIDO:</b>		<b>467.500,00</b>

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor nesta data.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

José Gilberto Garcia  
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 002518/20 de 7 de Maio de 2020

"Dispõe sobre Suplementação de verbas do Orçamento  
Vigente e da outras providências"

Jose Gilberto Garcia, Prefeito Municipal de Nova  
Andradina no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 75, inciso VII da Lei Orgânica do Município, e da  
autorização contida no Art. 9º, inciso I da Lei 001545/19 de 14 de Novembro de 2019.

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto ao orçamento geral do Município

de NOVA

ANDRADINA, em favor dos órgãos abaixo discriminados o valor de R\$ 8.000,00 para atender reforço de dotações como segue:

**07 - SECRETARIA M. DE CIDADANIA E ASSISTENCIA SOCIAL****07.10 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL****07.10.08.244.0037.2.202 - Bloco da Proteção Social Básica/BL PSB FNAS (CRAS)**

3.1.90.11.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil 6.000,00

Total do Proj./Ativ. 6.000,00

**07.10.08.244.0037.2.278 - Manutenção e enc. c/ Bloco da Gestão do Prog. Bolsa Família/ BL GBF F**

3.1.90.04.00.00.00 - Contratação Por Tempo Determinado 2.000,00

Total do Proj./Ativ. 2.000,00

Total da Unidade 8.000,00

Total do Órgão 8.000,00

**TOTAL SUPLEMENTADO: 8.000,00**

Art. 2º - Os recursos necessários às suplementações anteriormente discriminadas, decorrerão da anulação de parte dos créditos orçamentários como segue:

**07 - SECRETARIA M. DE CIDADANIA E ASSISTENCIA SOCIAL****07.10 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL****07.10.08.244.0037.2.202 - Bloco da Proteção Social Básica/BL PSB FNAS (CRAS)**

3.3.90.30.00.00.00 - Material de Consumo 6.000,00

Total do Proj./Ativ. 6.000,00

**07 - SECRETARIA M. DE CIDADANIA E ASSISTENCIA SOCIAL****07.10 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL****07.10.08.244.0037.2.278 - Manutenção e enc. c/ Bloco da Gestão do Prog. Bolsa Família/ BL GBF F**



Total do Proj./Ativ. 200.000,00  
Total da Unidade 200.000,00  
Total do Órgão 200.000,00

DECRETO Nº 002525/20 de 13 de Maio de 2020

17 - SECRETARIA MUNICIPAL MEIO AMBIENTE DES. INTEGRADO  
17.21 - SECRETARIA MUNICIPAL MEIO AMBIENTE DES. INTEGRADO

"Dispõe sobre Suplementação de verbas do Orçamento Vigente e da outras providências"

17.21.20.542.0039.1.104 - Aquisição e manutenção de Veículos  
3.3.90.30.00.00.00 - Material de Consumo 10.000,00  
4.4.90.52.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente 3.000,00  
17.21.20.122.0040.2.105 - Manutenção e enc. c/ Gabinete do Secretário Total do Proj./Ativ. 13.000,00

3.3.90.04.00.00.00 - Contratação Por Tempo Determinado 30.000,00  
17.21.18.541.0039.2.227 - Manutenção do Programa Coleta Seletiva de Lixo Total do Proj./Ativ. 30.000,00  
3.3.90.39.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica 25.000,00  
Total do Proj./Ativ. 25.000,00

17.21.20.606.0039.2.243 - POÇOS ARTESIANOS  
3.3.90.30.00.00.00 - Material de Consumo 10.000,00  
3.3.90.39.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica 15.000,00  
4.4.90.51.00.00.00 - Obras e Instalações 50.000,00  
Total do Proj./Ativ. 75.000,00

17.21.23.691.0045.2.253 - Termo de cooperação técnica, parcerias  
3.3.90.30.00.00.00 - Material de Consumo 100.000,00  
17.21.22.661.0045.2.254 - Polo de desenvolvimento - Distrito Industrial Total do Proj./Ativ. 100.000,00  
3.3.90.39.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica 25.000,00  
Total do Proj./Ativ. 25.000,00

17.21.18.542.0020.2.255 - EQUIPAMENTOS PARA SITUAÇÕES DE EMERGÊNCIA  
4.4.90.52.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente 20.000,00  
Total do Proj./Ativ. 20.000,00

17.21.20.608.0046.2.262 - Manutenção e encargos com agropecuária  
4.4.90.52.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente 40.000,00  
Total do Proj./Ativ. 40.000,00

17.21.18.542.0039.2.269 - Operacionalização Aterro Sanitário e Gestão Integrada de Resíduos  
4.4.90.51.00.00.00 - Obras e Instalações 40.000,00  
Total do Proj./Ativ. 40.000,00  
Total da Unidade 368.000,00  
Total do Órgão 368.000,00

## 21 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PUBLICOS

## 21.06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PUBLICOS

21.06.04.122.0020.2.115 - Manutenção e enc. c/ Gabinete do Secretário de Serviços Públicos  
3.1.90.11.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil 732.612,03  
Total do Proj./Ativ. 732.612,03  
Total da Unidade 732.612,03  
Total do Órgão 732.612,03

## 22 - GOVERNADORIA

## 22.01 - GOVERNADORIA

22.01.04.122.0018.2.028 - Manutenção e enc. c/ Assessoria Jurídica Municipal  
3.3.90.39.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica 100.000,00  
Total do Proj./Ativ. 100.000,00

22.01.04.122.0018.2.032 - Manutenção e enc. c/ Gabinete do Prefeito  
3.1.90.11.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil 301.155,93  
Total do Proj./Ativ. 301.155,93  
Total da Unidade 401.155,93  
Total do Órgão 401.155,93

TOTAL REDUZIDO: 2.737.536,87

Art. 2º - Para cobertura do artigo anterior, correrá por crédito Especial

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor nesta data.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

José Gilberto Garcia  
PREFEITO MUNICIPAL

## D E C R E T A :

José Gilberto Garcia, Prefeito Municipal de Nova Andradina no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 75, inciso VII da Lei Orgânica do Município, e da autorização contida no Art. 9º, Inciso I da Lei 001545/19 de 14 de Novembro de 2019.

de NOVA

ANDRADINA, em favor dos órgãos abaixo discriminados o valor de R\$ 437.720,00 para atender reforço de dotações em segue:

## 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

## 05.06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

05.06.10.301.0042.2.277 - Manutenção e enc. c/ Gabinete do Secretário do F.M de Saúde  
3.3.90.32.00.00.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita 200.000,00  
4.4.90.52.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente 15.600,00  
Total do Proj./Ativ. 215.600,00

## 05.06.10.301.0042.2.283 - Enfrentamento da Emergencia Covid 19

4.4.90.52.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente 222.120,00  
Total do Proj./Ativ. 222.120,00  
Total da Unidade 437.720,00  
Total do Órgão 437.720,00

## TOTAL SUPLEMENTADO:

Art. 2º - Os recursos necessários às suplementações anteriormente discriminadas, decorrerão da anulação de parte dos créditos orçamentários como segue:

## 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

## 05.06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

05.06.10.301.0042.2.277 - Manutenção e enc. c/ Gabinete do Secretário do F.M de Saúde  
3.3.90.39.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica 215.600,00  
Total do Proj./Ativ. 215.600,00

## 05.06.10.301.0042.2.283 - Enfrentamento da Emergencia Covid 19

3.3.90.30.00.00.00 - Material de Consumo 222.120,00

## 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

## 05.06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

05.06.10.301.0042.2.283 - Enfrentamento da Emergencia Covid 19  
3.3.90.30.00.00.00 - Material de Consumo 222.120,00  
Total do Proj./Ativ. 222.120,00  
Total da Unidade 437.720,00  
Total do Órgão 437.720,00

## TOTAL REDUZIDO:

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor nesta data.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

José Gilberto Garcia  
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 002526/20 de 14 de Maio de 2020

DECRETO Nº 002529/20 de 15 de Maio de 2020

"Dispõe sobre Suplementação de verbas do Orçamento Vigente e da outras providências"

"Dispõe sobre Suplementação de verbas do Orçamento Vigente e da outras providências"

Jose Gilberto Garcia, Prefeito Municipal de Nova Andradina no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 75, inciso VII da Lei Orgânica do Município, e da autorização contida no Art. 9º, inciso I da Lei 001545/19 de 14 de Novembro de 2019.

José Gilberto Garcia, Prefeito Municipal de Nova Andradina no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 75, inciso VII da Lei Orgânica do Município, e da autorização contida no Art. 9º, inciso I da Lei 001545/19 de 14 de Novembro de 2019.

## DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto ao orçamento geral do Município

de NOVA ANDRADINA, em favor dos órgãos abaixo discriminados o valor de R\$ 150.000,00 para atender reforço de dotações como segue:

06 - SECRETARIA M. EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS	
06.08 - PLANO DE APLICACAO DO FUNDEB	
06.08.12.361.0033.2.068 - Manutenção e Operacionalização do FUNDEB - Ens. Fundamental - 60%	
3.1.91.13.00.00.00 - Obrigações Patronais	140.000,00
Total do Proj./Ativ.	140.000,00
06.08.12.361.0033.2.069 - Manutenção e Operacionalização do FUNDEB - Ens. Fundamental 40%	
3.1.90.13.00.00.00 - Obrigações Patronais	10.000,00
Total do Proj./Ativ.	10.000,00
Total da Unidade	150.000,00
Total do Órgão	150.000,00

## TOTAL SUPLEMENTADO:

Art. 2º - Os recursos necessários às suplementações anteriormente discriminadas, decorrerão da anulação de parte dos créditos orçamentários como segue:

06 - SECRETARIA M. EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS	
06.08 - PLANO DE APLICACAO DO FUNDEB	
06.08.12.361.0033.2.068 - Manutenção e Operacionalização do FUNDEB - Ens. Fundamental - 60%	
3.1.90.13.00.00.00 - Obrigações Patronais	140.000,00
Total do Proj./Ativ.	140.000,00

06 - SECRETARIA M. EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS

06.08 - PLANO DE APLICACAO DO FUNDEB

06.08.12.361.0033.2.069 - Manutenção e Operacionalização do FUNDEB - Ens. Fundamental 40%

3.1.91.13.00.00.00 - Obrigações Patronais	10.000,00
Total do Proj./Ativ.	10.000,00
Total da Unidade	150.000,00
Total do Órgão	150.000,00

## TOTAL REDUZIDO:

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor nesta data.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

José Gilberto Garcia  
PREFEITO MUNICIPAL

## DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto ao orçamento geral do Município

de NOVA ANDRADINA, em favor dos órgãos abaixo discriminados o valor de R\$ 443.900,00 para atender reforço de dotações como segue:

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
05.06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
05.06.10.302.0044.2.005 - Manutenção e enc. c/ Médico Hospitalar/MAC	
3.1.90.11.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	70.000,00
Total do Proj./Ativ.	70.000,00
05.06.10.301.0042.2.024 - Manutenção e enc. com PSF/PAB	
3.3.90.39.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Juridica	132.000,00
Total do Proj./Ativ.	132.000,00
05.06.10.301.0042.2.277 - Manutenção e enc. c/ Gabinete do Secretário do F.M de Saúde	
3.1.90.13.00.00.00 - Obrigações Patronais	80.000,00
3.1.90.94.00.00.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	10.000,00
3.3.90.30.00.00.00 - Material de Consumo	141.900,00
3.3.90.91.00.00.00 - Sentenças Judiciais	10.000,00
Total do Proj./Ativ.	241.900,00
Total da Unidade	443.900,00
Total do Órgão	443.900,00

## TOTAL SUPLEMENTADO:

Art. 2º - Os recursos necessários às suplementações anteriormente discriminadas, decorrerão da anulação de parte dos créditos orçamentários como segue:

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
05.06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
05.06.10.302.0044.2.005 - Manutenção e enc. c/ Médico Hospitalar/MAC	
3.3.90.30.00.00.00 - Material de Consumo	20.000,00
Total do Proj./Ativ.	20.000,00
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
05.06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
05.06.10.301.0042.2.022 - Manutenção e Capacitação com PAB/Agentes Comunitarios de Saúde	
3.1.90.11.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	50.000,00
Total do Proj./Ativ.	50.000,00
05.06.10.301.0042.2.024 - Manutenção e enc. com PSF/PAB	
3.3.90.30.00.00.00 - Material de Consumo	132.000,00
Total do Proj./Ativ.	132.000,00
05.06.10.301.0042.2.277 - Manutenção e enc. c/ Gabinete do Secretário do F.M de Saúde	
3.1.91.13.00.00.00 - Obrigações Patronais	80.000,00
3.3.90.39.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Juridica	161.900,00
Total do Proj./Ativ.	241.900,00
Total da Unidade	443.900,00
Total do Órgão	443.900,00

## TOTAL REDUZIDO:

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor nesta data.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

José Gilberto Garcia  
PREFEITO MUNICIPAL

**Mato Grosso do Sul****PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA**

Extrato de Empenho Nº.: 1196/20 Data: 25/06/2020

Licitação: Processo: 83929/20, Pregão: 093/2020, Ata nº.: 58/2020

Município: Nova Andradina  
C.N.P.J.: 03.173.317/0001-18**Dotação**

Órgão:	16	- SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E GESTÃO
Unidade:	16.20	- SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E GESTÃO
Funcional:	04.123.0018	- Apoio Administrativo
Projeto/Atividade:	2.025	- Manutenção e enc. c/ Gabinete do Secretário de Finanças e Gestão
Elemento:	3.3.90.39.00.00.00.00.00.01	- Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

Valor Total do Empenho: 1.800,00 (um mil e oitocentos reais)

Credor: 1896 RESTAURANTE E HOTEL CAMPOS LTDA - ME

**Objeto:**

Contratação empresa especializada para prestar serviços de hospedagem (diárias), com prazo de entrega de 01 (uma) hora após a solicitação, para atender os departamentos das Secretarias Municipais: SEMFIN, SEMEC e SEMCIAS, pelo período de 12 meses. Conforme Ata de Registro de Preços nº 058/2020 (Licitação Nº.: 93/2020-PR)

**TERMO DE ENCERRAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 71/2019**

Por meio deste instrumento, o MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA-MS, em cumprimento das determinações do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, contidas na Instrução Normativa Nº 54/2016, resolve registrar o encerramento da ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 71/2019, celebrado com a Empresa M.R. DE SOUSA DISTRIBUIDORA DE GÁS - EPP. CNPJ07.075.215/000110

O presente processo está sendo encerrado por motivo de que todos os termos e condições foram cumpridos a contento pelo contratante e contratado.

Não estão abrangidos pelo presente Termo de Encerramento o que podem ser objeto de exigência ou responsabilização, a saber:

As obrigações relacionadas a processos iniciados de penalização contratual;

As garantias sobre bens e serviços entregues ou prestados, tanto legais quanto convencionais;

A reclamação de qualquer tipo sobre defeitos ocultos nos produtos ou serviços entregues ou prestados.

Sendo assim, o Município de Nova Andradina-MS, através do (a) Ordenador (a) de despesas, assina o presente Termo de Encerramento, para que surta os seus efeitos legais.

Nova Andradina-MS, 26 de Junho de 2020.

**Giuliana Mascull Pokrywiecki**

Secretária Municipal Educação Cultura e Esporte

**EXTRATO TRIMESTRAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**EXTRATO PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 36/2020** – Originada do Processo Licitatório Pregão Presencial nº.49/2020, Objeto: **Aquisição de materiais de limpeza e utilidades para atender as Unidades Escolares da Rede Municipal e Órgãos da SEMEC**. Tendo como FORNECEDORES: **SUPERMERCADO PARAISO LTDA-ME CNPJ Nº: 24.397.411/0001-20 ; CONSTRUMORADA MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO EIRELI CNPJ Nº36.210.266/0001-06 REGINALDO GUILHERME DE MORAIS MARQUES,CNPJ 12.772.446/0001-13 COMAGRAN DOURADOS PRODUTOS AGRO INDUSTRIAIS LTDA CNPJ Nº00.217.109/0001-85 ORGANIZE CLEAN COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS DE LIMPEZA CNPJ 27.583.254/0001-36 MEDIONERIA E.S. ARAUJO CNPJ 29.034.194/0001-28 POTENCIAL COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI CNPJ18.729.614/0001-74 – VIGÊNCIA: 11/03/2020 À 11/03/2021. O MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA – MS, através do Setor de Licitação, para fins de atendimento ao §2º, do art. 15, da Lei 8.666/93, torna público, que **NÃO HOUVE ALTERAÇÃO** de valores e ficam **MANTIDOS** os preços registrados na presente Ata de Registro de Preços.**

Nova Andradina/MS, 26 DE JUNHO de 2020.

**GIULIANA MASCULL POKRYWIECKI**

Secretária Municipal de Educação Cultura e Esporte

**TERMO DE ENCERRAMENTO DO CONTRATO Nº 67/2020**

TERMO DE ENCERRAMENTO DO CONTRATO Nº 067/2020 Por este instrumento, o MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA-MS, em cumprimento as determinações do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, contidas na Instrução Normativa nº 35/2011, resolve registrar o encerramento do **CONTRATO Nº 067/2020**, celebrado com a **Empresa Planacon Construtora Ltda**. O presente contrato está sendo encerrado por motivo de que todos os termos e condições do contrato foram cumpridos a contento pelo contratante e contratado. Não estão abrangidos pelo presente Termo de Encerramento o que podem ser objeto de exigência ou responsabilização, a saber: As obrigações relacionadas a processos iniciados de penalização contratual; As garantias sobre bens e serviços entregues ou prestados, tanto legais quanto convencionais; A reclamação de qualquer tipo sobre defeitos ocultos nos produtos ou serviços entregues ou prestados. Sendo assim, o Município de Nova Andradina-MS, através do Ordenador de despesas, assina o presente Termo de Encerramento, para que surta os seus efeitos legais.

Nova Andradina-MS, 26 de junho de 2020.

**Júlio César Castro Marques**

Secretário Municipal de Infraestrutura

**TERMO DE ENCERRAMENTO DO CONTRATO Nº 074/2020**

TERMO DE ENCERRAMENTO DO CONTRATO Nº 074/2020 Por este instrumento, o MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA-MS, em cumprimento as determinações do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, contidas na Instrução Normativa nº 35/2011, resolve registrar o encerramento do **CONTRATO Nº 074/2020**, celebrado com a Empresa **Claudecir Lopes Santana-ME**. O presente contrato está sendo encerrado por motivo de que todos os termos e condições do contrato foram cumpridos a contento pelo contratante e contratado. Não estão abrangidos pelo presente Termo de Encerramento o que podem ser objeto de exigência ou responsabilização, a saber: As obrigações relacionadas a processos iniciados de penalização contratual; As garantias sobre bens e serviços entregues ou prestados, tanto legais quanto convencionais; A reclamação de qualquer tipo sobre defeitos ocultos nos produtos ou serviços entregues ou prestados. Sendo assim, o Município de Nova Andradina-MS, através do Ordenador de despesas, assina o presente Termo de Encerramento, para que surta os seus efeitos legais.

Nova Andradina-MS, 26 de junho de 2020.

**Júlio César Castro Marques**

Secretário Municipal de Infraestrutura

**TERMO DE ENCERRAMENTO DO CONTRATO Nº 081/2020**

TERMO DE ENCERRAMENTO DO CONTRATO Nº 081/2020 Por este instrumento, o MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA-MS, em cumprimento as determinações do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, contidas na Instrução Normativa nº 35/2011, resolve registrar o encerramento do **CONTRATO Nº 081/2020**, celebrado com a Empresa **J F Engenharia de Estruturas Ltda**. O presente contrato está sendo encerrado por motivo de que todos os termos e condições do contrato foram cumpridos a contento pelo contratante e contratado. Não estão abrangidos pelo presente Termo de Encerramento o que podem ser objeto de exigência ou responsabilização, a saber: As obrigações relacionadas a processos iniciados de penalização contratual; As garantias sobre bens e serviços entregues ou prestados, tanto legais quanto convencionais; A reclamação de qualquer tipo sobre defeitos ocultos nos produtos ou serviços entregues ou prestados. Sendo assim, o Município de Nova Andradina-MS, através do Ordenador de despesas, assina o presente Termo de Encerramento, para que surta os seus efeitos legais.

Nova Andradina-MS, 26 de junho de 2020.

**Júlio César Castro Marques**

Secretário Municipal de Infraestrutura

**TERMO DE ENCERRAMENTO DO CONTRATO Nº 088/2020**

TERMO DE ENCERRAMENTO DO CONTRATO Nº 088/2020 Por este instrumento, o MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA-MS, em cumprimento as determinações do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, contidas na Instrução Normativa nº 35/2011, resolve registrar o encerramento do **CONTRATO Nº 088/2020**, celebrado com a Empresa **Claudecir Lopes Santana-ME**. O presente contrato está sendo encerrado por motivo de que todos os termos e condições do contrato foram cumpridos a contento pelo contratante e contratado. Não estão abrangidos pelo presente Termo de Encerramento o que podem ser objeto de exigência ou responsabilização, a saber: As obrigações relacionadas a processos iniciados de penalização contratual; As garantias sobre bens e serviços entregues ou prestados, tanto legais quanto convencionais; A reclamação de qualquer tipo sobre defeitos ocultos nos produtos ou serviços entregues ou prestados. Sendo assim, o Município de Nova Andradina-MS, através do Ordenador de despesas, assina o presente Termo de Encerramento, para que surta os seus efeitos legais.

Nova Andradina-MS, 26 de junho de 2020.

**Júlio César Castro Marques**

Secretário Municipal de Infraestrutura

**TERMO DE ENCERRAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 075/2019**

Por este instrumento, o MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA-MS, em cumprimento as determinações do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, resolve registrar o **ENCERRAMENTO da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 075/2019**, celebrado com o(s) Fornecedor(es): RESTAURANTE E HOTEL CAMPOS LTDA-ME e HOTEL TROPICAL LTDA-ME.

A presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS está ENCERRADA por motivo de que todos os termos e condições terem sido cumpridos a contento pelo Município e o(s) fornecedor(es).

Não estão abrangidos pelo presente Termo de Encerramento o que podem ser objeto de exigência ou responsabilização, a saber:

As obrigações relacionadas a processos iniciados de penalização contidas no Contrato/Ata de Registro de Preços;

As garantias sobre bens e serviços entregues ou prestados, tanto legais quanto convencionais;

A reclamação de qualquer tipo sobre defeitos ocultos nos produtos ou serviços entregues ou prestados.

Sendo assim, o Município de Nova Andradina-MS, através do(a) Ordenador(a) de despesas, assina o presente Termo de Encerramento, para que surta os seus efeitos legais.

Nova Andradina-MS, 25 de junho de 2020.

**Emerson Nantes de Matos**

Secretário Municipal de Finanças e Gestão





**CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA**  
 “Antonio Francisco Ortega Batel”  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

PORTARIA N.º 038, DE 25 DE JUNHO DE 2020

REPUBLICADA POR INCORREÇÃO

**PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO**

**DO SUL**, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Altera o período de gozo de férias da servidora **GABRIELA CARNEIRO DELGADO**, Chefe de Gabinete Parlamentar, matrícula 309, passando para 23/06/2020 a 02/07/2020.

**Art. 2º.** No absoluto interesse do serviço, as férias poderão ser interrompidas ou admitido o seu gozo parcelado, em conformidade com o art. 81 da LC 042/2002.

**Art. 3º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.**

Gabinete da Presidência, aos 25 dias de junho de 2020.

**VAILTON VLADEMIR SORDI-MDB**  
 “AMARELINHO”  
 Presidente da Câmara Municipal

Rua São José, nº. 664 Fone (67) 3441-0700 Fax (67) 3441-0742 CEP: 79750-000 - Nova Andradina - MS  
 site: <http://www.novaandradina.ms.leg.br> Email: [legislativo@novaandradina.ms.leg.br](mailto:legislativo@novaandradina.ms.leg.br)



FUNDAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE DE NOVA ANDRADINA –  
 FUNSAU-NA  
 HOSPITAL REGIONAL DE NOVA ANDRADINA  
 Dr. FRANCISCO DANTAS MANIÇOBA

**PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VALIDADE**  
**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 13/2019**  
**EDITAL FUNSAU/NA N° 09/2019**

**NORBERTO FABRI JUNIOR**, Diretor Geral da Fundação Serviços de Saúde de Nova Andradina-FUNSAU/NA, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto no § 3º do art. 17, da Lei nº 886, de 9 de junho de 2010, torna público a **prorrogação da validade por mais 06 (seis) meses**, a partir de 26 de Junho de 2020, do **Processo Seletivo Simplificado nº 13/2019** para provimento do cargo de **Auxiliar de Limpeza**, **homologado** através do edital nº 03/2019 de **26 de Dezembro de 2019**.

Nova Andradina/MS, 26 de Junho de 2020.

**Norberto Fabri Junior**  
 Diretor-Geral da FUNSAU-NA

Av. Eulenir de Oliveira Lima, 71 - Bairro Durval Andrade Filho  
 Nova Andradina/MS - Fone/Fax: (67) 3441-5050 | [www.funsau-na.ms.gov.br](http://www.funsau-na.ms.gov.br)



**FUNDAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE DE NOVA ANDRADINA FUNSAU-NA**  
**EXTRATO DO CONTRATO N° 11/2020**

CONTRATO : 011/2020  
 CONTRATANTE: **FUNSAU - NA**  
 CONTRATADO: **M. S. DIAGNOSTICA LTDA**  
 PROCESSO N°: 066/2020  
 VALOR: 18.000,00(DEZOITO MIL REAIS)  
 OBJETO: LOCAÇÃO DE APARELHO DE HEMOGRAMA COVID 19  
 VIGÊNCIA: 6 MESES

**Norberto Fabri Júnior**  
 Diretor Geral FUNSAU-NA

**M. S. DIAGNOSTICA LTDA**  
 CNPJ: 00.970.175/0001-21

Av. Eulenir de Oliveira Lima, 71 - Bairro Durval Andrade Filho  
 Nova Andradina/MS - Fone/Fax: (67) 3441-5050 | [www.funsau-na.ms.gov.br](http://www.funsau-na.ms.gov.br)



**MATO GROSSO DO SUL**  
**CAMARA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA**

Extrato de Empenho

Data: 26/06/2020

Nº do empenho: 72/20

DL 04/2020

C.N.P.J.: 15.487.762/0001-31  
 Município: NOVA ANDRADINA

Órgão:	01	- CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA
Unidade:	01.01	- CORPO LEGISLATIVO
Funcional:	01.031.0038	- Modernização Ação Legislativa
Projeto/Atividade:	2.098	- Manutenção e enc. c/ Ação Leg. Sub. Vereadores.
Elemento:	3.3.90.30.50.00.00.00	- Bandeira, Flâmulas e Insígnias

Valor Total do Empenho: R\$ 1.738,00 (um mil setecentos e trinta e oito reais)

Credor: 862 CONFECÇÃO DE BANDEIRA STORE

Despesa que se empenha para ocorrer com aquisição de bandeira Municipal, Estadual e Federal, referente a Dispensa de Licitação nº 04/2020, autorização de fornecimento 22/2020. segue abaixo a descrição do produto.

\* 07 Unidades - BANDEIRA DA REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, EM POLIÉSTER, MEDINDO 1,60CM X 1,12CM

\* 05 Unidades - BANDEIRA DO ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL, EM POLIÉSTER, MEDINDO 1,28CM X 0,90CM

\* 05 Unidades - BANDEIRA DA CIDADE DE NOVA ANDRADINA, EM POLIÉSTER, MEDINDO 1,28CM X 0,90 CM

**Mato Grosso do Sul**

Betha Sistemas

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA**

Demonstrativo dos Tributos e Contribuições Arrecadados - Maio de 2020

Administração Direta, Indireta e Fundacional

Código	Espécie	Recebido	
		No Mês	Até o Mês
1.1.1.3.03.1.1.01.00.00	IRRF - Trabalho - Principal - Ordinário	269.089,32	855.036,87
1.1.1.3.03.4.1.01.00.00	IRRF - Outros Rendimentos - Principal - Ordinár	55.481,68	565.145,66
1.1.1.8.01.1.1.01.01.00	Imposto Predial - Ordinário	306.127,84	1.298.494,35
1.1.1.8.01.1.1.01.02.00	Imposto Predial - Educação	127.025,59	540.486,58
1.1.1.8.01.1.1.01.03.00	Imposto Predial - Saúde	76.215,18	324.291,34
1.1.1.8.01.1.1.02.01.00	Imposto Territorial - Ordinário	257.634,62	1.153.057,34
1.1.1.8.01.1.2.01.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial	2.399,28	34.117,51
1.1.1.8.01.1.3.01.01.00	IPTU Predial - Dívida Ativa Ordinário	45.213,76	207.680,28
1.1.1.8.01.1.3.01.02.00	IPTU Predial - Dívida Ativa Educação	16.597,55	82.814,89
1.1.1.8.01.1.3.01.03.00	IPTU Predial - Dívida Ativa Saúde	9.958,35	49.688,09
1.1.1.8.01.1.3.02.01.00	IPTU Territorial - Dívida Ativa Ordinário	21.166,40	130.928,73
1.1.1.8.01.1.3.02.02.00	IPTU Territorial - Dívida Ativa Educação	8.648,31	54.273,68
1.1.1.8.01.1.3.02.03.00	IPTU Territorial - Dívida Ativa Saúde	5.188,85	32.563,56
1.1.1.8.01.1.4.01.00.00	IPTU - Dívida Ativa - Multas e Juros Ordinário	18.381,54	108.593,02
1.1.1.8.01.4.1.01.01.00	ITBI - Rural Ordinário	834.537,41	1.560.061,99
1.1.1.8.01.4.1.02.01.00	ITBI - Urbano Ordinário	61.799,83	380.171,05
1.1.1.8.02.3.1.01.01.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza	374.892,72	2.001.425,56
1.1.1.8.02.3.1.01.02.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza	146.583,01	797.067,24
1.1.1.8.02.3.1.01.03.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza	87.949,68	478.239,53
1.1.1.8.02.3.1.02.01.00	Imposto sobre Serviços e Construção - Ordinár	26.897,10	90.847,05
1.1.1.8.02.3.1.02.02.00	Imposto sobre Serviços e Construção - Educaçã	9.823,60	35.481,25
1.1.1.8.02.3.1.02.03.00	Imposto sobre Serviços e Construção -Saúde	5.894,05	21.288,26
1.1.1.8.02.3.1.03.01.00	Imposto sobre Serviços Autonomos - Ordinária	1.940,57	37.808,35
1.1.1.8.02.3.1.03.02.00	Imposto sobre Serviços Autonomos -Educaçãc	808,50	15.641,23
1.1.1.8.02.3.1.03.03.00	Imposto sobre Serviços Autonomos - Saúde	485,07	9.384,43
1.1.1.8.02.3.2.01.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza M	1.937,57	12.518,57
1.1.1.8.02.3.2.02.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza M	807,10	5.210,51
1.1.1.8.02.3.2.03.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza M	484,16	3.125,79
1.1.1.8.02.3.3.01.01.00	ISS Empresas - Dívida Ativa Ordinário	2.694,20	15.676,94
1.1.1.8.02.3.3.01.02.00	ISS Empresas - Dívida Ativa Educação	1.122,54	5.911,23
1.1.1.8.02.3.3.01.03.00	ISS Empresas - Dívida Ativa Saúde	673,52	3.546,64
1.1.1.8.02.3.3.02.01.00	ISS Autonomos - Dívida Ativa Ordinário	208,03	1.954,95
1.1.1.8.02.3.3.02.02.00	ISS Autonomos - Dívida Ativa Educação	86,64	814,37
1.1.1.8.02.3.3.02.03.00	ISS Autonomos - Dívida Ativa Saúde	51,94	488,49
1.1.1.8.02.3.3.03.01.00	ISS Contrução - Dívida Ativa Ordinário	216,25	6.736,19
1.1.1.8.02.3.3.03.02.00	ISS Contrução - Dívida Ativa Educação	90,09	2.806,59
1.1.1.8.02.3.3.03.03.00	ISS Contrução - Dívida Ativa Saúde	54,04	1.683,89
1.1.1.8.02.3.4.01.00.00	ISSQN - Dívida Ativa - Multas e Juros Ordinário	1.241,56	5.973,59
1.1.1.8.02.3.4.02.00.00	ISSQN - Dívida Ativa - Multas e Juros Educação	517,20	2.488,39
1.1.1.8.02.3.4.03.00.00	ISSQN - Dívida Ativa - Multas e Juros Saúde	310,26	1.492,78
1.1.2.1.01.1.1.02.00.00	Taxas de Emolumentos e Custas de Apreci. de A	0,00	48,55
1.1.2.1.01.1.1.03.00.00	Taxa de Serviço de Inspeção Municipal - SIM	0,00	2.883,08
1.1.2.1.01.1.1.04.00.00	Taxa de Fiscalização de Vig. Sanitária	2.599,85	183.531,85
1.1.2.1.01.1.1.05.00.00	Taxa de Funcionamento Estab Comerc/Indúst/Pi	7.165,03	144.008,05
1.1.2.1.01.1.1.07.00.00	Taxa de Alvara Construção	10.879,66	36.002,92
1.1.2.1.01.1.1.08.00.00	Taxa Habite-se	20.305,96	88.335,27
1.1.2.1.01.1.1.09.00.00	Taxa uso de Solo - Taxista	0,00	3.804,60
1.1.2.1.01.1.1.10.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - FV	0,00	118,76
1.1.2.1.01.1.1.11.00.00	Taxa uso de Solo - Diversos	2.455,77	10.250,60
1.1.2.1.01.1.1.12.00.00	Taxa Embarque - Terminal Rodoviário	401,66	33.107,69
1.1.2.1.01.1.1.13.00.00	Taxa de Aluguel Ginásio de Esportes	14,86	1.224,72
1.1.2.1.01.1.1.14.00.00	Taxa uso de solo - Moto-taxista	55,95	391,65
1.1.2.1.01.1.1.18.00.00	Taxa Averbação de Imóveis	405,00	1.664,78
1.1.2.1.01.1.1.19.00.00	Taxa Certificação de Numeração	442,50	2.047,06
1.1.2.1.01.1.1.20.00.00	Taxa Certidão Negativa	540,00	2.286,84
1.1.2.1.01.1.1.21.00.00	Taxa Serviços Diversos	6.639,13	27.877,97
1.1.2.1.01.1.1.22.00.00	Taxa Corte de Asfalto	115,00	598,00
1.1.2.1.01.1.1.24.00.00	Taxa de Licença Ambiental	0,00	25.077,56
1.1.2.1.01.1.1.25.00.00	Taxa de Tratamento de Lixo - Lei C. 229/2018	127.247,99	706.544,56
1.1.2.1.01.1.2.01.00.00	Juros e Multas de Outras Receitas	2.352,29	10.395,25
1.1.2.1.01.1.3.01.00.00	Dívida Ativa de de Outras Receitas	4.816,86	67.266,22
1.1.2.1.01.1.3.02.00.00	Dívida Ativa de Multas e Juros de Outras Receit	1.230,66	15.324,03
1.1.3.8.04.1.1.00.00.00	Contribuição de Melhoria para Pavimentação e Ot	3.973,30	18.074,83
1.2.1.8.01.1.1.01.00.00	Contribuição do servidor ativo civil para RPPS - I	0,00	1.635.192,86
1.2.1.8.01.1.1.02.00.00	Contribuição do servidor ativo Civil para o RPPS	0,00	34.990,71

**Mato Grosso do Sul**

Betha Sistemas

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA**

Demonstrativo dos Tributos e Contribuições Arrecadados - Maio de 2020

Administração Direta, Indireta e Fundacional

Código	Espécie	Recebido	
		No Mês	Até o Mês
1.2.1.8.01.1.1.03.00.00	Contribuição do servidor ativo Civil para o RPPS	0,00	101.157,55
1.2.1.8.01.2.1.00.00.00	CPSSS do Servidor Civil Inativo - Principal	0,00	15.216,04
1.2.1.8.01.3.1.00.00.00	CPSSS do Servidor Civil - Pensionistas - Principal	0,00	398,88
1.2.1.8.02.1.1.00.00.00	CPSSS - Parcelamentos - do Servidor Civil Ativo -	0,00	18.206,17
1.2.4.0.00.1.1.01.00.00	COSIP- Contrib.p/ Custeio do Serv.de Ilumin. Pu	319.253,84	1.703.595,54
7.2.1.8.03.1.1.01.00.00	Contribuição Patronal de serv. Ativo para RPPS -	0,00	2.406.159,55
7.2.1.8.03.1.1.02.00.00	Contribuição Patronal de serv. Ativo para RPPS -	0,00	51.054,10
7.2.1.8.03.1.1.03.00.00	Contribuição Patronal de serv. Ativo para RPPS -	0,00	143.125,68
7.2.1.8.04.1.1.00.00.00	CPSSS Patronal - Parcelamentos - Servidor Civil /	0,00	29.461,75
Total:		3.292.130,22	18.454.440,43

DECRETO Nº. 2.559, de 22 de Junho de 2020.

**Publicar por incorreção****Dispõe sobre a nomeação da Conselheira Tutelar Suplente de Nova Andradina, e dá outras providências.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO as atribuições do Conselho Municipal do Direito da Criança e Adolescente através da Lei nº 1.112, de 19 de março de 2013;

CONSIDERANDO o Ofício nº 23/CMDCA, no qual consta a solicitação da nomeação da 1ª Conselheira Tutelar Suplente Geovana Alves de Andrade para substituir as Conselheiras Tutelar Titular Micheli Campina da Silva, Aline Diniz, Jaqueline de Souza Prado, Sandra Capessi Pinheiro e Ana Claudia Crencencio, durante as férias no período de 10 de julho de 2020 a 22 de setembro de 2020;

**DECRETA:**

Art. 1º Fica nomeada, no período de 10 de julho de 2020 a 22 de setembro de 2020, a Conselheira Tutelar Suplente **GEOVANA ALVES DE ANDRADE** para ocupar o cargo de Conselheira Tutelar Titular, a fim de suprir a ausência das Conselheiras Tutelares Titulares Micheli Campina da Silva, Aline Diniz, Jaqueline de Souza Prado, Sandra Capessi Pinheiro e Ana Claudia Crencencio durante o período de suas férias, nos termos dos autos n. 85.737/2020.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos prospectivos a partir do dia 10 de julho de 2020, revogando-se as disposições em contrário.

Nova Andradina-MS, 22 de junho de 2020.

**José Gilberto Garcia**  
PREFEITO MUNICIPAL

**DESPACHO DE RATIFICAÇÃO**

Processo nº 85505/2020 - FLY 0333.0004643/2020.

1. Adoto a justificativa como dispensa de licitação, em conformidade com o parecer jurídico, bem como em decorrência da justificativa da Comissão Permanente de Licitação, onde verificou-se que a referida Dispensa de Licitação para Compras e Serviços tem sustentação Artigo 24, II da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1.993.

2. **RATIFICO** o enquadramento do presente processo, referente AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA REALIZAR O ACABAMENTO DA QUADRA POLIESPORTIVA, BEM COMO INSTALAÇÃO DE ESCOAMENTO DE ÁGUA DA COBERTURA DA QUADRA. Conforme SECRETARIA M. EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES, solicitação 1179/2020, como Dispensa de Licitação para Compras e Serviços(Artigo 24, II da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1.993), conforme parecer jurídico às fls. 25 a 26 do processo.

3. Favorecidas:

3.1 **CONCORDIA MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA - EPP**, CNPJ: 16.041.907/0002-10, perfazendo um valor de R\$ 8.899,20(oitto mil e oitocentos e noventa e nove reais e vinte centavos).

3.2 **CASA AGRICOLA E PECUARIA DE NOVA ANDRADINA**, CNPJ: 03.823.077/0001-50, perfazendo um valor de R\$ 738,40(setecentos e trinta e oito reais e quarenta centavos).

3.3 **METAL MAX MATERIAIS PARA CONSTRUCAO EIRELI**, CNPJ: 12.971.911/0001-45, perfazendo um valor de R\$ 358,24(trezentos e cinquenta e oito reais e vinte e quatro centavos).

4. Proj./Ativ.: 2.054 3.3390.30.00.00.00.01.0015 (0015)

5. Condições de entrega: 24 HORAS

6. Condições de Pagamento: em até 30(trinta) dias, contados da data de apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada.

Nova Andradina, 26 de junho de 2020.

**GIULIANA MASCULI POKRYWIECKI**

Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes.



FUNDAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE DE NOVA ANDRADINA –  
FUNSAU-NA  
HOSPITAL REGIONAL DE NOVA ANDRADINA  
Dr. FRANCISCO DANTAS MANIÇOBA

**PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VALIDADE**  
**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 13/2019**  
**EDITAL FUNSAU/NA Nº 09/2019**

**NORBERTO FABRI JUNIOR**, Diretor Geral da Fundação Serviços de Saúde de Nova Andradina-FUNSAU/NA, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto no § 3º do art. 17, da Lei nº 886, de 9 de junho de 2010, torna público a **prorrogação da validade por mais 06 (seis) meses**, a partir de 26 de Junho de 2020, do **Processo Seletivo Simplificado nº 13/2019** para provimento do cargo de **Auxiliar de Limpeza**, homologado através do edital nº 03/2019 de **26 de Dezembro de 2019**.

Nova Andradina/MS, 26 de Junho de 2.020.

**Norberto Fabri Junior**  
Diretor-Geral da FUNSAU-NA

Av. Eulenir de Oliveira Lima, 71 - Bairro Durval Andrade Filho  
Nova Andradina/MS - Fone/Fax: (67) 3441-5050 | www.fun-sau-na.ms.gov.br



**FUNDAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE DE NOVA ANDRADINA FUNSAU-NA**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 11/2020**

CONTRATO : 011/2020

CONTRATANTE: **FUNSAU - NA**CONTRATADO: **M. S. DIAGNOSTICA LTDA**

PROCESSO Nº: 066/2020

VALOR: 18.000,00(DEZOITO MIL REAIS)

OBJETO: LOCAÇÃO DE APARELHO DE HEMOGRAMA COVID 19

VIGÊNCIA: 6 MESES

**Norberto Fabri Júnior**  
Diretor Geral FUNSAU-NA

**M. S. DIAGNOSTICA LTDA**  
CNPJ: 00.970.175/0001-21

Av. Eulenir de Oliveira Lima, 71 - Bairro Durval Andrade Filho  
Nova Andradina/MS - Fone/Fax: (67) 3441-5050 | www.fun-sau-na.ms.gov.br

